



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA CREMESE N.º. SEI-19/2024

Instaura Processo de Administrativo de Responsabilização e designa Comissão de Acompanhamento e Instrução

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e pelo Decreto 10.911 de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os indícios de infração administrativa praticada pela contratada Telecomunicações Brasília Ltda. no âmbito do Contrato N.º SEI-7/2023 - Termo de Contrato nº 10/2023, no tocante à vedação de subcontratação dos serviços a serem prestados,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a designação de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização para apurar os indícios de infração administrativa praticada pela contratada Telecomunicações Brasília Ltda. no âmbito do Contrato N.º SEI-7/2023 - Termo de Contrato nº 10/2023, no tocante à vedação de subcontratação dos serviços a serem executados.

Art. 2º. Designar as servidoras Susangélica Lima dos Santos, Matrícula 34, e Fernanda Alves de Oliveira, Matrícula 52, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Pela atividade, as servidoras farão jus à concessão de gratificação no valor correspondente à G7, conforme disposto no Anexo I da Resolução CREMESE nº 004/2015, com redação dada pela Resolução N.º SEI-006/2024, de 03 de abril de 2024.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Instrução submeterá relatório conclusivo à Presidência do CREMESE, contendo sua avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Ficam assegurados à contratada contratada Telecomunicações Brasília Ltda. os direitos de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 03 de abril de 2024

JILVAN PINTO MONTEIRO

Presidente do CREMESE



Documento assinado eletronicamente por **Jilvan Pinto Monteiro, Presidente**, em 03/04/2024, às 13:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933744** e o código CRC **1EE60667**.



Rua Boquim, 589 - Bairro Centro |
CEP 49010-280 | Aracaju/SE - <https://cremese.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.25.000000813-3 | data de inclusão: 03/04/2024